

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA
EXAME DE TEORIA GERAL DO DIREITO CIVIL I (TAN) – 2025/2026

Regência: Prof. Doutor José Ferreira Gomes

13 de fevereiro de 2025 - 90 minutos

Tópicos de correção

1. Analise a matéria de facto anterior à assinatura do Contrato de Aquisição e Montagem, entre Artur e a EcoHabitat, e diga, fundamentando, se já se havia, ou não, celebrado um contrato, entre as mesmas partes, como Artur chegou a afirmar. (8 valores)

Pretende-se que, na sua resposta, o/a Aluno/a:

- *identifique a informação constante do website como um convite a contratar;*
- *qualifique o e-mail de Beatriz como uma proposta contratual;*
- *revele saber distinguir entre convite a contratar e proposta contratual, enunciando os três requisitos desta última (firmeza, completude e suficiência formal);*
- *afirme que Artur realizou uma aceitação com modificações, que vale como contraproposta (art. 233º do Código Civil), mas que não foi aceite por Beatriz, a qual se limitou a acusar a sua receção;*
- *logo conclua que não se formou qualquer contrato.*

2. Pode Artur requerer a anulação do Contrato de Aquisição e Montagem que celebrou com a EcoHabitat e, em caso afirmativo, com que fundamento? (8 valores)

Pretende-se que, na sua resposta, o/a Aluno/a:

- *considere a conduta da EcoHabitat como dolosa, nos termos e para os efeitos do art. 253º do Código Civil, uma vez que a sociedade sabia, pelo menos, há dois anos, que o modelo ECO-V2026 não poderia ser licenciado em solo rústico, e, não obstante, continuou sistematicamente a afirmar a Artur o contrário;*
- *conclua, justificando - tratou-se de um caso de dolo intencional, direto e ilícito ou relevante (dolus malus) -, que Artur poderá requerer a anulação do negócio jurídico, ao abrigo do art. 254º do Código Civil;*

- será valorizada a análise e aplicação do art. 222º, nº 1 do Código Civil relativamente ao acordo verbal concomitante com a assinatura do Contrato de Aquisição e Montagem.

3. Em seu entender, a cláusula segundo a qual “O cliente pode devolver a casa, no prazo de 5 dias úteis após a entrega, recebendo o preço pago, menos 17%” é válida? (4 valores)

Pretende-se que, na sua resposta, o/a Aluno/a:

- justifique a aplicação ao caso da Lei das Cláusulas Contratuais Gerais (Dec.-Lei nº 446/85, de 25 de outubro) (“O clausulado do Contrato de Aquisição e Montagem celebrado por Artur com a EcoHabitat era igual ao de todos os outros contratos que a referida sociedade prepara e celebra, para o mesmo efeito.”);

- afirme que a cláusula em apreço, ao estabelecer um prazo tão exíguo para a devolução da casa pelo cliente, bem como uma penalização muito significativa para essa opção, se afigura contrária ao princípio da boa-fé, podendo aqui ser também ponderado o histórico das negociações, em que a EcoHabitat induziu Artur a adquirir uma casa que não poderia obter o necessário licenciamento (arts. 15º e 16º da LCCG). Por isso, a cláusula será nula (art. 12º da LCCG).